

PORTARIA CONJUNTA N° 04/2018
AGRESE - CONSCENSUL - SEMARH - ADEMA
De 10 de setembro de 2018

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE
TRABALHOS PARA ATUAÇÃO NO
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE
- AGRESE E CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SANEAMENTO BÁSICO E
RESÍDUOS SÓLIDOS DO SUL E
CENTRO SUL SERGIANO -
CONSCENSUL E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16, I e 17, I e III, da Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009;

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE SERGIPE - SEMARH, no uso das atribuições legais e regulamentares conferida pelo art. 22 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014;

O PRESIDENTE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 5.057, de 07 de novembro de 2003, que alterou a Lei nº 2.181, de 12 de outubro de 1978;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SUL E CENTRO SUL SERGIANO - CONSCENSUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto (art. 48, IV);

Considerando Convênio celebrado no dia 12 de março de 2018 entre a **AGRESE** e o **CONSCENSUL**, para a promoção articulada de ações conjuntas, onde é delegada à AGRESE a coordenação do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para proporcionar a realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Gestão de

Resíduos Sólidos da região compreendida pelos Municípios que integram o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SUL E CENTRO-SUL SERGIANO - CONSCENSUL**;

Considerando que o objeto convencionado tem relação direta com as políticas públicas de meio-ambiente e a existência de órgão e entidade estaduais voltadas à coordenação e controle destas políticas;

R E S O L V E M:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial Mista de Trabalhos, no âmbito da AGRESE - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, com participação de representantes da SEMARH - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente e do Consórcio Público de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL, para dar continuidade ao Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, que tem como objetivo proporcionar a realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Gestão de Resíduos Sólidos da região compreendida pelos Municípios que integram o CONSCENSUL, com a seguinte composição:

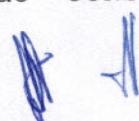
I - JOELSON HORA COSTA, CPF nº, representante do Conselho Superior da AGRESE;

II - VICTÓRIA SOUZA DO NASCIMENTO, CPF nº 047.222.905-20, representante da AGRESE;

III - LADY DIANA ÁVILA DE SOUZA, CPF nº 002.762.295-95, representante da AGRESE;

IV - EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ, CPF nº 017.530.405-07, representante do CONSCENSUL (Titular);

V - EDUARDO SANTOS MARQUES DE SOUSA, CPF nº 032.785.485-58; representante do CONSCENSUL (Suplente);



VI - LUCIANA KUMMER DÓLIVEIRA SANTOS, CPF nº 407.120.105-30, representante da SEMARH;

VII - JEREMIAS DE SOUZA MACEDO, CPF nº 939.303.055-34, representante da ADEMA.

§ 1º. A Presidência da Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I do "caput" deste artigo, que, em seus eventuais impedimentos ou ausências, será substituído pelo Vice-Presidente, indicado no inciso II do mesmo artigo, sendo secretariada pelo membro indicado no inciso III;

§ 2º. O Grupo de Trabalho ora constituído reportará ao Diretor-Presidente da AGRESE - Agência Reguladora de Serviço Públicos do Estado de Sergipe.

Art. 2º. O pagamento de gratificação referente participação nessa Comissão Especial de Trabalhos será objeto de Portaria específica de cada um dos órgãos e entidades públicas signatários, sendo que, para os órgãos e entidades estatais, o valor não poderá exceder a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme termos do Decreto Estadual nº 30.958/2018.

Parágrafo Único. Cada órgão ou entidade designatária ficará responsável pelo pagamento dos seus respectivos membros.

Art. 3º. A aprovação do resultado apresentado pela Comissão ora constituída deverá ser realizada, conjuntamente, pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE e pelo Superintendente do Consórcio Público.

Art. 4º. Para a execução das ações previstas neste Decreto deverá ser observado o disposto na Lei (Federal) nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, na Lei (Federal) nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e no Decreto (Federal) nº 8.428, de 2 de abril de 2015.

Art. 5º. As reuniões da Comissão composta pela presente Portaria serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, instaurando-se os trabalhos com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) dos seus membros.

Parágrafo Único. As deliberações da Comissão serão adotadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões.

Art. 6º. A consultoria jurídica acerca das deliberações a serem tomadas pela Comissão será prestada pela Procuradoria Jurídica da AGRESE.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, produzindo seus efeitos apartir de 10 de setembro de 2018.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 10 de setembro de 2018.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira

Diretor-Presidente - AGRESE

Adnaldo do Nascimento Santos

Presidente do CONSCENSUL

Olivier Ferreira de Chagas

Secretario da SEMARH

Gilvan Dias dos Santos

Presidente da ADEMA